

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 759 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Classificar a Barragem Lago Azul, existente no Córrego Ribeirão Tauá, afluente do Rio Arinos, UPG A – 12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Nova Mutum, empreendedor Denise Conceição Zottis Boscoli

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 178369/GSB/CCRH/SURH/2024, de 26 de junho de 2024, do processo SAD Nº 22008/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Lagoa Azul, no município de Nova Mutum ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31629
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Denise Conceição Zottis Boscoli. – CPF: 405.341.970-00
- VI. Município/UF: Nova Mutum/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°23'36,0"S, 56°13'11,0"W
- VIII. Altura (m): 4,05
- IX. Volume (hm³): 0,212
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Ribeirão Tauá, afluente do Rio Arinos, UPG A – 12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Nova Mutum.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos,

não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.0 do Parecer Técnico Nº 178369/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico	
Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 31629	
PT Nº: 178369 / GSB / CCRH / SURH / 2024	Processo Nº: 22008/2023 Data do Protocolo: 05/12/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI
- **CPF/CNPJ:** 405.341.970-00
- **Endereço:** Rua Concórdia nº 152S, Sala 01, Bairro: Centro - CEP: 78455-000
- **Município:** Lucas do Rio Verde - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Lagoa Azul
- **Localização:** Rua Concordia 152 Centro - CEP: 78455-000
- **Município:** Nova Mutum - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:13:11,00 - S: 13:23:35,97

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** ANDRÉ LUIZ MACHADO
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : MT 032467
- **Nome / Razão Social:** ANDRÉ LUIZ MACHADO
- **Formação:** Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : MT 032467

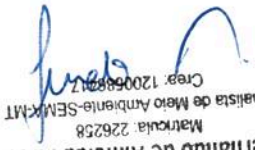
Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA


Walter Censori de Araújo Junior
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 26 de junho de 2024


Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Crea: 120058827
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT

Assunto: **Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 31629**

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e na Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo protocolo SAD nº 22008/2023 de 05/12/2023, que solicita a Classificação de barragens existentes de acumulação de água para usos múltiplos, de Denise Conceição Zottis Boscoli – Fazenda Lago Azul, localizada no Ribeirão Tauá, afluente do Rio Arinos, Bacia do Hidrográfica Amazônica e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), localizada no Município de Nova Mutum, estado de Mato Grosso.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo, em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão SEMA-MT para Classificação de Barragem assinado digitalmente pela proprietária, sra. Denise Conceição Zottis Boscoli, possuidora do CPF nº 405.341.970-00; cópia do comprovante de endereço (fl. 18); cópia do CPF e RG da sra. Denise Conceição Zottis Boscoli (fl. 15); publicação do pedido no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 28.618 na data de 08/11/2023 (fl. 12); cópia do comprovante de pagamento referente à análise (fls. 13/14); cópia da matrícula n. 1339, 5351, 11580, 21617, 24170 e 24171 do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Mutum – Registro Geral (fls. 20 a 40); CAR nº MT106304/2017 em referência ao imóvel rural Fazenda Lago Azul, cuja Razão Social está em nome de Espólio de Alfeo Boscoli Neto e Denise Conceição Zottis Boscoli, tendo a medida de área total de 1.537,7469 ha (fls. 16/17).

Em referência à análise dos documentos técnicos:

- Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança (Formulário 28) e anexos preenchidos (fls. 04 a 09); Relatório de Inspeção da barragem (fls. 58 a 194), contendo as características dos barramentos, levantamento topobatimétrico, relatório fotográfico, inspeção, cronograma de manutenções, estudo hidrológico, estudo de ruptura hipotética; estabilidade de talude; plantas e desenhos; ART 1220230211137 (fls. 10/11) de Projeto *As Built*, Relatório de inspeção da barragem de terra, coleta de dados topobatimétricos e projeto de obras hidráulicas fluviais e dimensionamento hidrológico, assinada pelo Engenheiro Civil André Luiz Machado (Registro Nacional no CREA RNP nº 1213996406).

- Em resposta ao Ofício de Pendência N° 193491/GSB/CCRH/SURH/2024 de 21/05/2024, encaminhou documento n° 9266/2024 de 04/06/2024 contendo documentos em pendrive (fl. 201); ART CREA-MT de estudo e dimensionamento de ruptura hipotética do barramento sob responsabilidade do Engenheiro Civil André Luiz Machado, ART n° 1220240116136 (fl. 204); readequação de estudo hidrológico e dimensionamento hidráulico e estudo de mancha de inundação.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de classificação de barramento no curso hídrico Ribeirão Tauá, localizado na Fazenda Lago Azul em Nova Mutum/MT, sendo suas características apresentadas nos Quadros 1 e Quadro 2. Existe uma barragem de terra a jusante (código SNISB n° 8027, com 5 metros de altura e capacidade total de 0,115 hm³ com DPA Baixo.

Quadro 1: Características gerais do barramento.

Empreendedor:	Denise Conceição Zettis Boscoli
CPF/CNPJ:	405.341.970-00
Localização do empreendimento:	Fazenda Lago Azul
N° CAR:	MT106304/2017
Município/UF:	Nova Mutum/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Situação do empreendimento / Idade de construção	Em Operação / mais de 10 anos
Nome do Curso d'água barrado:	Ribeirão Tauá
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-12 - Arinos / Bacia Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	15,83

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Quadro 2: Características gerais do barramento a jusante.

Nome da barragem	Lago Azul
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	13° 23' 36.0" S e 56° 13' 11.0" O
Altura máxima projetada (m)	4,05 (fl. 04)
Cota do coroamento (m) / revestimento	409,82 (fl. 04) / cascalho
Comprimento do coroamento (m)	199,29 (fl. 04)
Largura média do coroamento (m)	5,86 (fl. 76)
Largura da base no talvegue (m)	26,10 (fl. 190 – desenhos detalhes)
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural	Homogênea
Sistema de drenagem interna	Inexistente
Sistema de impermeabilização	Inexistente

Nome da barragem	Lago Azul	
Inclinação do talude/paramento de jusante	1V:2,45H (fl. 190 – desenhos detalhes)	
Inclinação do talude/paramento de montante	1V:2,60H (fl. 190 – desenhos detalhes)	
Ombreiras	Naturais	
Drenagem superficial	Inexistente	
Tipo de fundação	Solo residual / aluvião (Formulário 28 – fl. 06)	
Tratamento da fundação	Não informado	
Reservatório	Nível normal de operação (NNO) (m)	408,80 (fls. 147/148 – cota x área x volume)
	Nível máximo Maximorum (NMM) (m)	409,45 (fls. 147/148 – cota x área x volume)
	Área inundada (NNO) (ha)	5,06 (fls. 147/148 – cota x área x volume)
	Volume armazenado (NNO) (hm³)	0,172 (fls. 147/148 – cota x área x volume)
	Área inundada (NMM) (ha)	5,72 (fls. 147/148 – cota x área x volume)
	Capacidade total (NMM) (hm³)	0,212 (fls. 147/148 – cota x área x volume)
Nome/ tipo do órgão extravasor principal / localização	2 Manilhas de concreto com soleira livre	
Vazão de projeto (m³/s) / TR	27,93 / 500 anos (fl. 218)	
Vazão para NMM órgão extravasor principal (m³/s)	1,40	
Cota da soleira (m)	408,60 (fl. 190 – desenhos detalhes)	
Borda livre (m)	0,37 (fl. 190 – desenhos detalhes)	
Tipo de controle	Sem comporta (livre)	
Tipo de operação	Sem operação (livre)	
Dissipação de energia	Sem estrutura de dissipação de energia	
Estudos hidrológicos	Utilizou modelagem chuva-vazão I-Pai-Wu baseado em curva IDF (Oliveira et al., 2011) com a estação pluviométrica Nova Mutum (1356002).	
Dimensionamento hidráulico	Extravasor 1 circular de concreto – diâmetro Φ 500mm. OE Capacidade 0,70 m ³ /s no NMM. Extravasor 2 circular de concreto – diâmetro Φ 500mm. OD Capacidade 0,70 m ³ /s no NMM. Não apresenta estrutura para manutenção de Vazão mínima remanescente, sendo que esta deve ser avaliada pela Gerência de Outorga – GOUT.	
Obras de adequação	O responsável técnico apresentou projeto para novo vertedor para atender TR de 500 anos. Propõe vertedor de concreto em seção trapezoidal, largura base 8,00 m e largura superficial de 19,00 m com soleira na cota 408,90 m, comprimento de 5,00 m e declividade de 0,9%. Com lâmina d'água de 0,55 m terá capacidade de 28,94 m ³ /s. NMM retornará cota 409,45 m restando borda livre de 0,75 m. Será construído dissipador de energia em degraus (escada dissipadora). Vide desenho detalhes fl. 193. Previsão de execução até setembro/2024.	
Inspeção de Segurança Regular	ISR realizado em 29/09/2023 encontrando: erosões e árvores nos taludes de montante e jusante, sem drenagem na crita, buracos e cupinzeiros no talude de jusante, fuga de água, obstruções nos vertedores, falta de manutenção e sem monitoramento, todos com magnitude insignificante e nível de perigo normal.	

Nome da barragem	Lago Azul
Manutenções previstas	Supressão de vegetação, reparo de erosões e buracos de animais e limpeza dos dispositivos vertedores. Conforme cronograma de obra e manutenção da barragem.
Segurança física	Não foram apresentadas as inclinações dos taludes. Barramento composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço e a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Responsabilidade Técnica atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART nº 1220240116136) projetista <i>As Built</i> do barramento.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações do empreendedor, a barragem terá sua classificação baseada no Volume em seu nível máximo *maximorum*, como “PEQUENO”, com valor de $0,212 \times 10^6 \text{ m}^3$.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudo de ruptura hipotética do barramento (fls. 223 a 245).

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento na data de 04/06/2024, com ART CREA-MT nº 1220240116136, pelo Engenheiro Civil, sr. André Luiz Machado, o qual foi feito no *software* HECRAS 6.2. Foi utilizado um MDT SPOT de resolução de 2,5m e volume de reservatório no nível máximo *maximorum*, totalizando $212.348,37 \text{ m}^3$. Foi

adotado como modo de falha galgamento, vazão de pico de 28,94 m³/s, altura do maciço de 4,05 m, tempo de formação de brecha de 0,64h e largura de brecha de 20,94m (fl. 230). A planície de jusante é caracterizada por zona rural, APP com vegetação densa ao longo do curso hídrico. Foi observado na envoltória de inundação (fl. 245) que a mancha 3 estradas vicinais e 2 barramentos a jusante, resultando em DPA baixo para este barramento, com área alagada de 64,30 ha numa distância de 9,00 km a partir da barragem.



Quadro 3: Memória de cálculo quanto ao DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA, conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
DPA = \sum (a até d)		7

4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. Nos casos da não possibilidade de inspeção e análise devido à péssimas condições de manutenção tipo excesso de vegetação e dificuldade de acesso aos órgãos do barramento, será adotada a maior pontuação nos itens da matriz de classificação.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. Em avaliação aos registros fotográficos e laudos apresentados pelo Projetista Responsável Técnico, a Classificação quanto ao Risco pode-se seguir conforme proposta apresentada.

Quanto à limpeza da área de faixa de inspeção do barramento: deve ser feita sob demarcação e supervisão de técnico responsável (recomenda-se dez metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. No Quadro 4 adiante se apresenta a memória de cálculo.

Quadro 4: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco – CRI - Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> ≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR = 500 anos (8)	8
<i>CT = ∑ (a até f)</i>		20
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e hidroeletrônicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente (4)	4
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Inexistente (0)	0
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0
<i>Ec = ∑ (g até l)</i>		8
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM*		
1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Inexiste documentação de projeto (8)	8
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança de barragem (8)	8
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	<input type="checkbox"/> Não emite os relatórios (5)	5
<i>Ps = ∑ (n até r)</i>		27

4.4. Resumo da Classificação

NOME DA BARRAGEM:	BARRAMENTO LAGO AZUL
NOME DO EMPREENDEDOR:	DENISE CONCEIÇÃO ZOTTIS BOSCOLI
DATA:	29/09/2023

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	8
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	27
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		55

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^{(1)}$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

⁽¹⁾ Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		7

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

5. PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de Pequeno Volume, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica nas consequências regulatórias dispostas no Quadro 5.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

É responsabilidade do empreendedor, comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa citada. Ainda, é responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 31629.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 5: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
5.1.1.	O empreendedor fica obrigado prover os recursos necessários à garantia de segurança da barragem, inclusive as correções das anomalias avaliadas pelo Responsável Técnico e constantes do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR).	Enquanto existir o barramento e for constituída sua necessidade
5.1.2.	Providenciar a elaboração Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) acompanhado de ART do responsável, conforme modelo constante do Volume II - Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem da ANA.	A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
5.1.3	Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem*	05 anos a contar da publicidade do ato de classificação
5.1.4	Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.	Enquanto existir o barramento.

*Para fins de reavaliação quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos no nível Máximo *Maximorum*, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório do estudo, mapa de inundação e os arquivos finais da “mancha de inundação” nos formatos kmz ou shapefile (juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)).

Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Waleriônica Carvalho Junior
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200586417

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 757 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Santa Rosa, UPG A - 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°40'53,23"S e 51°46'17,12"W, na propriedade rural Fazenda Campo Claro, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, empreendedor Claudemor Zopone Junior - CPF: 067.826.958-04, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 758 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Santa Helena, UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°55'41,023"S e 56°13'18,161"W, na propriedade rural Fazenda Zenitti III, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscoli - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 759 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Lagoa Azul, existente no córrego Ribeirão Tauá, afluente do Rio Arinos, UPG A - 12- Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°23'36,0"S e 56°13'11,0"W, na propriedade rural Fazenda Lagoa Azul, no município de Nova Mutum/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscoli - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 760 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Rodeio, existente no córrego Rio do Lira, UPG A - 11- Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°43'42,05"S e 55°33'20,58"W, na propriedade rural Fazenda Rodeio, no município de Sorriso/MT, empreendedor Ricieri Francio - CPF: 021.801.119-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT